



**PROCURADORIA**  
**JURÍDICA**

**PROJETO DE LEI Nº. 039/2019**

**REQUERENTE: CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**

**EMENTA: "Dispõe sobre a revisão geral anual da remuneração do Servidores Públicos Municipais, dos Membros do Conselho Tutelar e dos subsídios de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, a partir de 01/05/2019, com fundamento no inciso X , do Artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências."**

**PARECER JURÍDICO**

Visa o presente Projeto de Lei dispor sobre a revisão geral anual da remuneração do Servidores Públicos Municipais, dos Membros do Conselho Tutelar e dos subsídios de Secretário Municipal, Prefeito e Vice Prefeito Municipal, a partir de 01/05/2019, com fundamento no inciso X , do Artigo 37, da Constituição Federal, e dá outras providências.

1

*"Trabalho, transparência e compromisso com você!"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE GUARIBA<sup>2</sup>

ESTADO DE SÃO PAULO

GUARIBA  
"Cidade Primavera"

O presente Projeto de Lei encontra-se dentro dos parâmetros legais, estando o reajuste de acordo com o percentual inflacionário e perda real do poder aquisitivo, em conformidade com o §3º do artigo 111 da Lei Orgânica do Município de Guariba, *in verbis*:

*§ 3º – Sempre que ocorrer perda do poder aquisitivo, os vencimentos serão reajustados de conformidade com o que se dispuser a legislação trabalhista. Anualmente, no mês de Maio, será procedida revisão geral dos vencimentos dos servidores, de forma a recompor e atualizar seus valores.*

Assim sendo, esta Procuradoria Jurídica **OPINA** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** do presente Projeto de Lei, nada tendo a opor quanto a sua aprovação, ressalvando a natureza opinativa do Parecer, cabendo aos nobres *Edis* sua apreciação política e viabilidade administrativa.

S.M.J. este é o Parecer!

Guariba, 24 de Maio de 2019.

**CARLOS ALBERTO TELLES**

Procurador Jurídico